



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1926 DE 15 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 15/07/25 "Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de  
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.012.825,00

ASSINATURA: Stephane D. B. (dois milhões, doze mil, oitocentos e vinte cinco reais) no  
orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis,

MATRÍCULAIDENT.: 6077 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.08	Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	10.301	Atenção Básica		
Programa	10.301.0058	Edificações Públicas		
Projeto/Atividade	10.301.0058.1020	Const. Ref. Ampl. Prédios da Saúde		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	483	1.601.000.0000	2.012.825,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro oriundo de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sob a fonte de recursos 1.601.000.000 no valor de R\$ 2.012.825,00, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000  
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 15 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
**Josué Arruda dos Santos**  
**Prefeito Municipal**